

O PLANEJAMENTO FAMILIAR ENQUANTO MANIFESTAÇÃO DA LIBERDADE SEXUAL DOS INDIVÍDUOS

Albert Lima Machado¹; Neuza Maria de Siqueira Nunes²; Maria Margarete Salvate Brasil³; Tauã Lima Verdán Rangel⁴

1 Graduando do curso Bacharelado em Direito, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: alberttrabalhos@hotmail.com

2 Professora Orientadora, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: neuzamsnunes@gmail.com

3 Professora Orientadora, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: margarete_sb@yahoo.com.br@gmail.com

4 Professor Orientador, Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) / E-mail: taua_verdan2@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O planejamento familiar sempre foi questão primordial na história do Brasil, haja visto que a família represente o ponto basilar de toda sociedade. A constituição da família na terra de Santa Cruz eclode a partir das ideias propagadas pelos portugueses que por sua vez, tinham a família como estrutura ligada ao dogma religioso. Em outras palavras, a constituição da família era primeiramente um reflexo de toda uma construção religiosa, oriunda do direito canônico.

OBJETIVOS

Neste viés, o objetivo do presente é analisar o planejamento familiar enquanto instrumento de promoção da liberdade sexual dos indivíduos.

MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia empregada na proposta parte da convergência entre os métodos historiográfico e dedutivo. Como técnicas de pesquisa, empregou-se a revisão de literatura sob o formato sistemático



Fonte: Google Imagem, 2020, online

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Além disso, a partir desse contexto, questiona-se acerca dos direitos reprodutivos e da liberdade sexual que com toda certeza fazem parte e influem no planejamento familiar. Insta salientar que, a ascensão dos direitos reprodutivos tem um importantíssimo fator, a evolução social e a constante proliferação de dos direitos fundamentais. Ainda neste constructo, é inserida a Lei nº 9.263/1996 que visava melhorar e garantir o planejamento familiar e a manifestação dos direitos, sendo deveras importante para toda construção da sociedade.



Fonte: Google Imagem, s.d., online

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, percebe-se que a lei foi essencial para o planejamento e para a expansão da liberdade sexual enquanto manifestação do meio familiar, uma vez que melhorou e garantiu a população um dos direitos mais fundamentais e ao mesmo tempo mais questionado, o direito a constituição da família enquanto liberdade sexual.

REFERÊNCIAS

BENEDET, Deisi Cristine Forlin; FRANZE, Ana Maria Alves Kubernovicz; WALL, Marilene Loewen. **Contextualização e resgate histórico dos direitos sexuais e reprodutivos**. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br>>. Acesso em: 11 jun. 2020.

NICODEMOS, Erika. Direito de família contemporâneo. In: **Jus Navigandi**, Teresina, p. 1-6, jan. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26392/direito-de-familia-contemporaneo/1>>. Acesso em: 4 jun. 2020.